

### **Deliberação n°027/2014 CEAS/PR**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente em 11 de abril de 2014, e no uso das suas atribuições regimentais,

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** – Pela aprovação da manutenção do atendimento em serviço de acolhimento e continuidade no repasse dos recursos, após a finalização do período de execução dos convênios vigentes, às entidades conveniadas com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

**Art. 2º** - As Entidades de que trata o Art. 1º da presente deliberação, realizam o atendimento em serviço de acolhimento institucional a pessoas idosas e a pessoas com deficiências encaminhadas pelo Estado do Paraná, sendo elas: Ação Social do Paraná, CNPJ 76.712.918/0001-25; O Pequeno Cotelengo do Paraná - Dom Orione, CNPJ 76.610.690.0001-62; Socorro aos Necessitados- Lar dos Idosos Recanto Tarumã, CNPJ 76.614.379/001-91; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE do município de Curitiba, CNPJ 76.579.630/0001-24.

**Art. 3º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de Abril de 2014.

Inês Roseli Soares Tonello  
**Presidente do CEAS/PR**